



PSA 2009

I Seminário Paulista sobre pagamento por serviços ambientais

JORGE KHOURY
Deputado Federal

3 de novembro de 2009

Auditório Augusto Ruschi





PSA 2009

PROJETO DE LEI NACIONAL SOBRE SERVIÇOS AMBIENTAIS

JORGE KHOURY
Deputado Federal





PROJETO DE LEI Nº 792, DE 2007

(Apensos: Projetos de Lei nºs 1.190, 1.667, 1.920, 1.999 e 2.364, de 2007, e 5.487 e 5.528, de 2009)

EMENTA

Dispõe sobre a definição de serviços ambientais e dá outras providências.

Autor: Deputado ANSELMO DE JESUS

Relator: Deputado JORGE KHOURY





PROJETO DE LEI Nº 792, DE 2007

Define os serviços ambientais e prevê a transferência de recursos, monetários ou não, aos que ajudam a produzir ou conservar estes serviços.





RECURSOS NATURAIS A SEREM PRESERVADOS

O solo, os recursos hídricos, a biodiversidade, a fauna e a flora, os recursos florestais, os oceanos, os recursos pesqueiros, a atmosfera e as fontes de energia.





PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 1.190/07

Autor: Antonio Palocci

Elege como beneficiários os agricultores familiares cadastrados no PRONAF, estipula as práticas consideradas serviços ambientais e estatui que os recursos advirão de agências de cooperação internacional, sem ônus para o tesouro.





PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 1.667/07

Autor: Fernando de Fabinho

Elege como beneficiários as famílias pobres residentes na zona rural, incumbe o Poder Executivo da definição de critérios para a seleção dos serviços ambientais, beneficiários e valores a serem concedidos e estabelece que os recursos virão de entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, sem ônus para o Tesouro.





PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 1.920/07

Autor: Sebastião Bala Rocha

Elege como beneficiários os pequenos agricultores e produtores rurais, extrativistas, povos indígenas e outras populações que vivam em áreas de florestas e que estejam abaixo da linha de pobreza, institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, constituído por recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, e estabelece, ainda, as atividades para as quais serão direcionadas as aplicações e as fontes dos recursos.





PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 1.999/07

Autor: Ângelo Vanhoni

Elege como beneficiários os proprietários rurais de até 15 módulos fiscais que preservem florestas em suas propriedades além dos 20% da reserva legal em valores equivalentes a 50 sacas de milho por alqueire/ano, com recursos de um fundo especial ou do Pronaf-Florestal (ou seja, também prevê recursos do Tesouro).



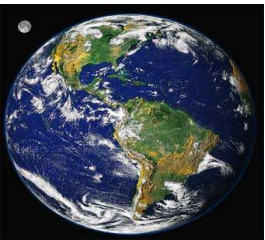


PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 2.364/07

Autor: José Fernando Aparecido de Oliveira

Elege como beneficiários aqueles detentores de áreas ambientalmente importantes quanto à biodiversidade e os que instituírem servidão florestal e cria o Fundo Nacional de Incentivo à Preservação Ambiental.





PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 5.487/09

Autor: Poder Executivo

Constitui-se de uma parte com aplicação nacional e outra com aplicação federal. Nesta última, define três Subprogramas (Floresta, RPPN e Água), cada qual com diferentes beneficiários, cria o Fundo Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (FFPSA) e o Comitê Gestor do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) e prevê, como principal fonte de recursos, até 40% do previsto no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

(“Lei do Petróleo”)





PROJETOS DE LEI SOBRE PSA EM TRAMITAÇÃO:

PL 5.528/09

Autor: Silas Câmara

Elege como beneficiárias as comunidades tradicionais, delegando ao regulamento os critérios para a eleição das pessoas que poderão ser remuneradas, o cálculo do valor devido, a forma, periodicidade e o controle dos pagamentos, o monitoramento do grau de conservação dos ambientes naturais e outras medidas necessárias para o bom funcionamento do Programa.





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 1º: dispõe sobre os serviços ambientais, o pagamento por serviços ambientais e os contratos de pagamento por serviços ambientais, institui a Política Nacional de Serviços Ambientais, o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Federal de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 2º: fixa os conceitos dos seguintes termos: ecossistemas, serviços ecossistêmicos, serviços ambientais (de provisão, de suporte, de regulação e culturais), pagamento por serviços ambientais (PSA), pagador de serviços ambientais e provedor de serviços ambientais.

Art. 3º: institui a Política Nacional de Serviços Ambientais e estabelece suas diretrizes.





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

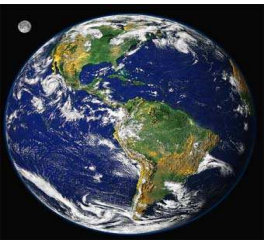
Art. 4º: prevê um órgão colegiado paritário para a gestão da Política Nacional de Serviços Ambientais.

Art. 5º: estipula as cláusulas essenciais do contrato de PSA.

Art. 6º: prevê a criação do Cadastro Nacional de PSA.

Art. 7º: prevê que as receitas oriundas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos possam ser destinadas a programas de PSA.

Art. 8º: prevê que os valores recebidos a título de PSA não estarão sujeitos a nenhum tipo de tributação.





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 9º: cria o Programa Federal de PSA, com seis Subprogramas:

- 1 - Biodiversidade, destinado prioritariamente ao pagamento de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, assentados de reforma agrária e agricultores familiares pela conservação da biodiversidade;
- 2 - RPPN, destinado ao pagamento aos instituidores de Reservas Particulares do Patrimônio Natural que sejam reconhecidas pelo órgão ambiental competente na forma da Lei do SNUC;





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 9º

3 - Água, destinado ao pagamento aos ocupantes regulares de áreas situadas em bacias hidrográficas de baixa disponibilidade e qualidade hídrica, com ações prioritárias em bacias ou sub-bacias abastecedoras de sistemas públicos de fornecimento de água para consumo humano ou contribuintes de reservatórios;

4 - Reflorestamento, destinado ao reflorestamento com espécies nativas em regiões com déficit de cobertura vegetal em áreas de preservação permanente e de reserva legal e à recuperação de áreas degradadas;





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 9º

5 - Unidades de Conservação, destinado à manutenção dessas Unidades, excluídas as ações previstas nos arts. 47 e 48 da Lei do SNUC;

6 - Remanescentes Vegetais, destinado ao pagamento de proprietários ou possuidores de áreas de remanescentes vegetais significativos em ecossistemas fortemente antropizados, que contribuam para a conservação da biodiversidade e a mitigação das mudanças climáticas;

outros Subprogramas que venham a ser criados, desde que preencham os critérios de elegibilidade, na forma do regulamento.





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 10: cria o Fundo Federal de PSA, com as seguintes fontes de recursos:

- até 40% dos recursos de que trata o inciso II do § 2º do art. 50 da Lei do Petróleo;
- dotações consignadas na LOA e créditos adicionais;
- as decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com entidades da administração pública;
- doações de entidades nacionais e internacionais.





SUBSTITUTIVO EM ELABORAÇÃO

PRINCIPAIS ASPECTOS

Art. 11: prevê a possibilidade de parcerias com Oscips para o desenvolvimento do Programa Federal de PSA.

Art. 12: altera a redação de dispositivo da Lei do Petróleo.

Art. 13: altera a redação de dispositivo da Lei de Licitações.

Art. 14: revoga dispositivo da Lei do Petróleo.

Art. 15: estabelece a cláusula de vigência.





CONSULTA

- 1 – Governo Federal;
- 2 – Governos Estaduais – ABEMA;
- 3 – Governos Municipais – ANAMA;
- 4 – Academia;
- 5 – Setor Produtivo;
- 6 – ONGs.





OBRIGADO!

JORGE KHOURY
Deputado Federal

(61) 3215-5715 - Gabinete Brasília

(71) 3341-1568 - Escritório Salvador

dep.jorgekhoury@camara.gov.br

www.deputadojorgekhoury.com.br

